

Cliente Municipal N° _____

Presidente da
Câmara Municipal de Abrantes

Comunicação Prévia - Operação de Loteamento (Artigo 34º da Lei nº60/2007 de 04 de Setembro)

Identificação do Requerente: (se estiver registado como cliente municipal preencher unicamente o nome)

Nome _____,

BI _____, emitido em _____, pelo Arquivo de Identificação de _____,

NIF _____, Estado Civil _____, Profissão _____,

Morada _____,

Localidade _____, Freguesia _____,

Concelho _____, CP _____

Telefone _____, e-mail _____,

vem, na qualidade de (a) _____, apresentar comunicação prévia para
operação de loteamento, no prédio sito em/na _____

_____ ,
na localidade de _____, freguesia de _____,
descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº _____ (Livro nº _____, fls _____), e inscrito na matriz
predial sob o artigo _____, secção _____.

O prédio encontra-se abrangido _____ pelo Plano Director Municipal de Abrantes, por Plano de Pormenor/Urba-
nização, para o qual foi aprovada informação prévia a em _____.

Autorizo o Autor do Projecto de Arquitectura a aceder à consulta deste processo* _____

*O acesso à consulta do processo termina no momento da emissão do Alvará de Loteamento

Abrantes, _____, de _____ de 20 ____

O (A) Requerente

(a) Proprietário, locatário, etc..

ESPAÇO RESERVADO AOS SERVIÇOS

Requerimento apresentado por _____,

Documento de identificação _____ Validade _____

Recebi o original, pago pela guia nº _____ de _____, em _____

O Funcionário



A comunicação prévia de operações de loteamento deve ser instruída com os seguintes elementos:

- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;
- Memória descritiva e justificativa;
- Planta da situação existente, à escala de 1:1000 ou superior, correspondente ao estado e uso actual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos elementos ou valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, incluindo os solos abrangidos pelos regimes da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional e ainda as infra -estruturas existentes;
- Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou superior, indicando, nomeadamente, a modelação proposta para o terreno, a estrutura viária, as redes de abastecimento de água e de saneamento, de energia eléctrica, de gás e de condutas destinadas à instalação de infra -estruturas de telecomunicações, a divisão em lotes e sua numeração, finalidade, áreas de implantação e de construção, número de pisos acima e abaixo da cota de soleira e número de fogos, com especificação dos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos;
- Planta com áreas de cedência para o domínio municipal;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador do projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do anexo I e II da Portaria 232/2008, de 11 de Março;
- Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;
- Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
- Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas;
- Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento;
- Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada, nos termos do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto;
- Planta de síntese da operação de loteamento em base transparente e, quando exista, em base digital; Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência;
- Actualização da certidão da conservatória do registo predial anteriormente entregue.
- Especificações a que se refere o art.º77 do decreto-Lei n.º555/99 de 16/12 na actual redacção.